



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
**AJUDÂNCIA GERAL**



**ADIT. AO BOLETIM GERAL Nº 074**  
**17 ABR 2008**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

- SEM REGISTRO

**II PARTE (INSTRUÇÃO)**

- SEM REGISTRO

**III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

---

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- SEM REGISTRO

**B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- SEM REGISTRO

**C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- SEM REGISTRO

**D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS**

- SEM REGISTRO

**2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

- SEM REGISTRO

**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

- **CORREGEDORIA GERAL DA PMPA**
  - ✓ **COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO GERAL**
    1. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Ref.: IPM PTnº. 001/07/IPM/CorGERAL**

Concedo ao CAP CASSIUS ALESSANDRO DE OLIVEIRA LOPES, do CG, 20 dias de prorrogação de prazo para conclusão de IPM de Portaria acima referenciada, a contar do dia 31 de março de 2008, Conforme solicitação contida no Ofício nº. 007/08-IPM, datado de 28/03/2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

(Nota Nº. 003/08-CorGeral)

- ✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC**
  1. **PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 004/08/CD – CorCPC, DE 03 DE ABRIL DE 2008**

PRESIDENTE: MAJ QOPM RG 18335 CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUSA, do 1º BPM;

INTERROGANTE e RELATOR: CAP QOPM RG 13804 FERNANDO ALBERTO BILOIA DA SILVA, do BPA;

ESCRIVÃO: CAP QOPM RG 26328 JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO, da APM;

ACUSADOS: CB PM RG 21398 SILVIO ROBERTO REZENDE DE QUEIROZ e CB PM RG 26040 RAIMUNDO NONATO BRITO DA CRUZ, ambos do 10º BPM;

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

**2. SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 068/08/SIND – CorCPC**

A Presidente da CorCPC, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 13, inciso VI, da Lei Complementar Nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOC Nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 2º SGT PM RG 11987 ABILIO CLODOALDO WANZELER, do CFAP, foi nomeado como Encarregado da Sindicância da

Portaria acima referenciada, e encontra-se impedido de dar continuidade aos trabalhos, tendo em vista estar no município de Tailândia, participando da Operação Arco de Fogo, sem previsão de retorno.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o 2º SGT PM ABILIO CLODOALDO WANZELER, pelo 2º SGT PM KARLA CRISTINA SANTOS CORDEIRO, do 1º BPM, o qual fica designado, como encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 04 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC.

### **3. SOBRESTAMENTO**

#### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 009/08/PADS-CorCPC**

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo

Disciplinar de Portaria nº 0009/08/PADS – CorCPC

Encarregado: SUB TEN RG 17.122 AILTON ARAÚJO LIMA, da CIPOE.

Considerando que o SUB TEN RG 17.122 AILTON ARAÚJO LIMA, da CIPOE, é Presidente do PADS em referência e se encontra momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido Processo, em virtude de uma testemunha encontrar-se em gozo de férias regulamentares, com retorno previsto para o dia 06 de maio do corrente ano, conforme informação contida em Of. Nº 012/08-PADS, datado de 08 ABR 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 009/08/CorCPC, no período de 10 ABR a 06 MAI 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 09 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

#### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 016/08/PADS-CorCPC**

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 016/08/PADS – CorCPC

Encarregado: 2º SGT PM RG 17161 LUIZ CARLOS MOREIRA DA COSTA

Considerando que o 2º SGT PM RG 17161 LUIZ CARLOS MOREIRA DA COSTA, é Encarregado do PADS em referência e se encontra momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido processo, em virtude do mesmo encontrar-se Presidindo o PADS de Portaria 057/07/PADS-CorCPE, conforme informação contida em Of. nº 001/07-PADS, datado de 28 MAR 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 016/08/CorCPC, no período de 25 MAR a 19 ABR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 07 de abril de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE PORTARIA Nº 075/08/SIND – CorCPC**

NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 1º SGT PM RG 12.989 ALDERSON SANTOS DAS CHAGAS – 6º BPM.

Considerando que o 1º SGT PM RG 12.989 ALDERSON SANTOS DAS CHAGAS – 6º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria acima, tendo em vista que se encontra fazendo diligências em outro Procedimento, conforme informado através do Of. Nº 001/08/SIND, datado de 07 ABR 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 075/08/SIND - CorCPC, no período de 20 de março a 21 de abril de 2008.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 09 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 080/07/PADS-CorCPC**

NATUREZA: Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 080/07/PADS – CorCPC.

Encarregado: 1º TEN QOP RG 27291 FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA FERREIRA JUNIOR – 20º BPM

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 27291 FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA FERREIRA JUNIOR, é Encarregado do PADS em referencia e se encontra momentaneamente impedido de dar prosseguimento ao referido processo, em virtude do acusado estar em gozo de licença especial, com retorno previsto para o dia 04 ABR 08, conforme informação contida no Ofício nº 004/08-SIND/CorCPC, datado de 17 MAR 08;

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar o PADS de Portaria nº 080/07/CorCPC, no período de 17 MAR a 03 ABR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 07 de abril de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 083/08/SIND – CorCPC**

**NATUREZA:** Sobrestamento de Sindicância

**Encarregado:** 3º SGT PM RG 22.252 JAIRON JOSÉ SILVA DOS REMÉDIOS, do 2º BPM.

Considerando que o 3º SGT PM RG 22.252 JAIRON JOSÉ SILVA DOS REMÉDIOS, do 2º BPM, foi nomeado Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude de estar encarregado de dois procedimentos da CorCME, conforme informação contida no Ofício Nº 001/08-SIND, de 09 ABR 08.

**RESOLVO:**

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 083/08/SIND - CorCPC, no período de 20 MAR a 04 MAI 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 15 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 089/08/SIND – CorCPC**

**NATUREZA:** Sobrestamento de Sindicância

**Encarregado:** 3º SGT RG 21198 JARDEL SALES SANTOS – CIPFLU

Considerando que o 3º SGT PM RG 21198 JARDEL SALES SANTOS, da CIPFLU, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude de estar realizando diligências referentes a outro procedimento do qual é Presidente, conforme informação contida no Ofício Nº 001/08-SIND, de 26 MAR 08.

**RESOLVO:**

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 089/08/SIND - CorCPC, no período de 24 MAR a 15 ABR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 14 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 119/08/SIND – CorCPC**

**NATUREZA:** Sobrestamento de Sindicância

**Encarregado:** SUB TEN PM RG 11.887 JOSÉ LINDEMBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA, do 20º BPM

Considerando que o SUB TEN PM RG 11.887 JOSÉ LINDEMBERG PINHEIRO DE OLIVEIRA, do 20º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os

## **ADITAMENTO AO BG Nº 074 – 17 ABR 2008**

---

trabalhos referentes a Portaria, em virtude de ter entrado em gozo de férias regulamentares, conforme informação contida no Ofício Nº 001/08-SIND, de 08 ABR 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 119/08/SIND - CorCPC, no período de 08 ABR a 07 MAI 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 15 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 148/07/SIND – CorCPC**

**NATUREZA:** Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 2º SGT PM RG 16099 PAULO SOUSA DA SILVA – 20º BPM

Considerando que o 2º SGT PM RG 16099 PAULO SOUSA DA SILVA, do 20º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada, e considerando que o referido Praça se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude do adolescente, Elvis da Silva Matias, encontrar-se hospitalizado, conforme Ofício nº 018/08 – SIND, datado de 01 ABR 08;

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 148/07/SIND - CorCPC, no período de 01 a 24 ABR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 10 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 260/07/SIND – CorCPC**

**NATUREZA:** Sobrestamento de Sindicância

Encarregado: 1º TEN QOPM RG 27291 FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA FERREIRA JÚNIOR – 20º BPM

Considerando que o 1º TEN QOPM RG 27291 FRANCISCO RAIMUNDO SOUZA FERREIRA JÚNIOR, do 20º BPM, é Encarregado da Sindicância de Portaria acima referenciada, e considerando que o referido Oficial se encontra momentaneamente impedido de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude da testemunha essencial para apuração dos fatos encontrar-se em gozo de férias regulamentares, com retorno previsto para o dia 02 ABR 08, conforme Ofício nº 010/08- SIND, datado 17 MAR 08;

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 260/07/SIND - CorCPC, no período de 17 MAR a 02 ABR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 07 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DE Nº 322/07/SIND – CorCPC  
NATUREZA: Sobrestamento de Sindicância**

Encarregado: 1º TEN QOPM RG 30341 SÂMARA PEREIRA QUEIROZ.

Considerando que a 1º TEN QOPM RG 30341 SÂMARA PEREIRA QUEIROZ, do 10º BPM, é Encarregada da Sindicância de Portaria acima referenciada; e considerando que a referida Oficial se encontra momentaneamente impedida de realizar os trabalhos referentes a Portaria, em virtude do sindicado, SGT PM G 20276 JORGE LUIZ LEAL BORGES, estar de licença especial, devendo retornar ao serviço dia 12 ABR 08, conforme informação contida no Ofício Nº 006/08-SIND, de 25 FEV 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância de Portaria Nº 322/07/SIND - CorCPC, no período de 25 FEV a 13 ABR 08.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em BG. Solicitar providências a AJG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, PA, 07 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

**4. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PORTARIA DE Nº 019/08/IPM – CorCPC**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Conceder ao MAJ QOPM RG 13873 JAIR DA CRUZ DOS SANTOS do CPC, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do IPM acima referenciado, conforme solicitação contida no Ofício nº 028/08 – IPM.

Belém - PA, 08 de abril de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**5. DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA do PADS de PORTARIA Nº 076/07/PADS–CorCPC.**

ACUSADO: 2º SGT PM RG 11745 JOSÉ LUIZ CARLOS DA SILVA.

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 23184 ELVIS JOSÉ DA SILVA.

DEFENSOR: CAP QOPM RG 27011 GEORGE AJAD CARVALHO JÚNIOR.

ASSUNTO: Solução de PADS.

REFERÊNCIA: PADS de Portaria nº 076/07-CorCPC, de 07 de janeiro de 2008.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), com escopo de apurar possível transgressão da disciplina Policial Militar atribuída ao 2º SGT PM RG 11745 JOSÉ LUIZ CARLOS DA SILVA, por ter em tese, no dia 13 de março de 2007, às 08h00, faltado à audiência na Justiça Militar do Estado, a qual havia sido requisitada sua apresentação através do Ofício Nº 0119/07-JME, datado de 06.02.2007, mesmo tendo recebido Ofício de

Apresentação emanado pelo Comando do 2º BPM de Nº 591/07-P/1-2º BPM, datado de 05 MAR 07, prejudicando assim a realização da mesma.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão que chegou o Encarregado do PADS de que houve transgressão policial militar por parte do 2º SGT PM RG 11745 JOSÉ LUIZ CARLOS DA SILVA;

2- Punir o 2º SGT PM RG 11745 JOSÉ LUIZ CARLOS DA SILVA, por não ter comunicado a sua unidade a impossibilidade de comparecer à audiência na Justiça Militar do Estado no dia 13 de março de 2007, visto que estava dispensado, por ter se envolvido em um acidente automobilístico ocorrido no dia 09 de março de 2007, conforme atestado médico as fls 032, descumprindo normas regulamentares na esfera de suas atribuições. Infringindo o inciso VII do Art. 18, além de estar incurso, também no inciso XXIV e XXVIII do Art. 37, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA, com atenuantes do inciso I do Art. 35 e sem condições agravantes, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA. Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza LEVE. Fica REPREENDIDO. Ingressa no comportamento ÓTIMO;

3 – Solicitar ao Sr. Comandante do 2º BPM, que dê ciência desta punição ao referido policial militar;

4 – A punição disciplinar ocorrerá com a publicação em Boletim Geral, desta Decisão Administrativa que também será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, conforme os §§ 4º do Art. 48 do CEDPMPA;

5 – Arquivar as duas vias no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA, Providencie a CorCPC;

6 – Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém-PA, 08 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC

## **6. SOLUÇÃO**

### **SOLUÇÃO DO IPM de PORTARIA Nº 017/08/IPM.**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), por intermédio do CAP QOPM RG 27032 JOSÉ VILHENA BARBOSA JUNIOR, do CIOE, através da Portaria nº 017/08/IPM – CorCPC, com escopo de apurar denúncia, formulada pelo Sr. Ronaldo Gama Pimenta, através do BOPM nº 759/2007.

RESOLVO:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado do Inquérito Policial Militar, que há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar, porém de autoria ignorada, uma vez que não foi possível identificar o militar que supostamente agrediu o ofendido, sendo que o único policial militar identificado, CB PM RG 20701 ALAN ADO SILVA BARROS, foi o militar que prestou auxílio ao Sr. Ronaldo, que estava em crise epilética, conforme ficou provado nos autos, através de depoimento das testemunhas do fato;

2- Remeter a 1ª via dos autos a Justiça Militar do Estado e arquivar a 2ª via dos autos no Cartório desta Corregedoria. Providencie a CorCPC;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém/PA, 14 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341  
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DO IPM de PORTARIA Nº 033/07/IPM – CorCPC.**

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento da Capital (CorCPC), por intermédio do 2º TEN QOPM RG 25.123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA, do 1º BPM, através da Portaria nº 033/07/IPM – CorCPC, de 13 de setembro de 2007, com escopo de apurar a denúncia formulada pela Sra. Jacirene Correa Duarte de que policiais militares teriam forjado um flagrante por posse de arma contra o seu irmão Dorival Correa Duarte, que se encontra preso até a presente data. E, ainda, ressalta ter sofrido ameaça de morte pelos policiais.

**RESOLVO:**

1- Concordar com a conclusão do Encarregado do IPM e concluir que dos fatos apurados não há indícios de crime de qualquer natureza e de transgressão da disciplina policial militar praticados pelo 3º SGT PM RG 9634 JORGE TASSO CARVALHO DOS SANTOS, CB PM RG 17851 JOÃO WALTER BANDEIRA DA SILVA e pelo CB PM RG 23946 SILVIO RICARDO BARROS, por insuficiências de provas que pudessem materializar a denúncia efetuada pela Sra. Jacirene Correa Duarte, visto que o termo prestado pelo BEL Eder Mauro Cardoso Barra contido as fls 136, isenta qualquer tipo de irregularidade na lavratura do flagrante em desfavor do nacional Dorival Correa Duarte;

2- Remeter a 1ª via dos autos ao Exmº. Sr. Dr. Juiz Titular da Justiça Militar Estadual e arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CORREG. Providencie a CorCPC;

3- Publicar a presente Solução em Boletim Geral da Corporação. Solicito a AJG. Belém-PA, 11 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 005/08 – CorCPC de 28 JAN 08**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por esta Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do CAP QOPM RG 18353 ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇANÇALVES, do GRAER, através da Sindicância de Portaria nº 005/08/SIND–CorCPC, de 28 JAN 08, com o escopo de apurar o disposto no ofício nº 675/2007 – Ouvidoria e reportagem publicada pelo jornal Diário do Pará, do dia 03 AGO 07.

**RESOLVO:**

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, uma vez que:

Há indícios de crime militar por parte dos CB PM RG 12523 JORGE LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA, CB PM RG 25939 ALBERTO CARLOS FERREIRA MONTEIRO e SD PM RG 28229 MARCIO RENATO SILVA DE SOUSA, por terem no dia 02 AGO 07, durante troca de tiros alvejado o nacional, Anderson Carlos de Souza Silva, vulgo “Cleberson”, que veio a falecer, o qual juntamente com mais dois cidadãos infratores haviam acabado de assaltar uma loja de confecções localizada na Trav. Barão do Triunfo, e ao perceberem a aproximação da VTR, começaram a atirar contra os policiais, que reagiram, entretanto existem evidências que a conduta dos policiais militares esteja salvaguardada pelo princípio da excludente de ilicitude;

Não há indícios de Transgressão de Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 12523 JORGE LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA, CB PM RG 25939 ALBERTO CARLOS FERREIRA MONTEIRO e SD PM RG 28229 MARCIO RENATO SILVA DE SOUSA, conforme preceitua o art. 34, I e II;

Deixar de instaurar Inquérito Policial Militar, com base no que preceitua do art. 28, alínea “a”;

Remeter 1ª via dos autos a JME. Providencie a CorCPC;

Arquivar a 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém/ PA, 15 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
Presidente da Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 026/08 – CorCPC de 07 FEV 08**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 1º SGT PM RG 11421 DARMOEL ANTONIO DA CRUZ VELOSO, através da Sindicância de Portaria nº 026/08/SIND – CorCPC, de 07 FEV 08, com o escopo de apurar a declarações que prestou o Sr. Sebastião Borges da Silva, perante o Dr. Marcus Vinicius – DPC DECRIF.

RESOLVO:

Concordar da conclusão da Encarregada da Sindicância de que ficou prejudicada a apuração dos fatos, uma vez que a suposta vítima não compareceu quando chamada para prestar os devidos esclarecimentos sobre o ocorrido, mesmo após ter sido oficiado por três vezes;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.

Belém - PA, 09 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
Presidente da Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA N.º 030/08/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 3º SGT PM RG 9068 ELIAS DE ARAÚJO CORRÊA, do GRAER com escopo de apurar as denúncias formuladas pelo Sr. Marcos Paulo Lopes Cruz, de que no dia 31 OUT 07, teve se aparelho celular recolhido por policiais militares.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 17967 MÁRCIO AUGUSTO DE PAIVA PAULA, visto que o ofendido através de certidão contida às fls 019, declarou ter sido procurado pelo Sr. André, o qual informou estar de posse do aparelho celular, inexistindo justa causa para a denúncia;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA.  
Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.  
Belém - PA, 09 de abril de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
Presidente da Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DE SIND. DE PORTARIA Nº 043/08/SINDICÂNCIA – CorCPC.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio do 2º TEN QOPM RG 31209 JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA, do CPC com escopo de apurar as denúncias formulada pelo Srª. Ivone Macabira Raick, de que no dia 12 NOV 07, por volta das 14h30, em frente a sua residência, foi ofendida e ameaçada por um policial militar armado do 2º BPM, que também tentou agredi-la fisicamente com um pedaço de telha.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão do Encarregado da Sindicância de que não há indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar por parte do SD PM RG 32301 ELVIO OLIVEIRA E SILVA, uma vez que as testemunhas foram unânimes em afirmar, que as denúncias são inconsistentes revelando, que a tentativa de agressão ao arremessar a telha partiu da Srª Ivone Macambira Haick e ainda que a referida senhora é contumaz em criar atritos com os seus vizinhos;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA.  
Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.  
Belém - PA, 09 de abril de 2008.

MARCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18.341  
Presidente da Corregedoria do CPC

**SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DE PORTARIA N.º 088/08 – CorCPC de 10 MAR 08.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pela Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPC, por intermédio da 2º SGT PM RG 14316 MARLY AGLAYCE DE LEÃO ROCHA, do CG, através da Sindicância de Portaria nº 088/08/SIND – CorCPC, de 10 MAR 08, com o escopo de apurar denúncia formulada pela Srª. Iolanda Nascimento de Carvalho, de que no dia 26 DEZ 07, por volta das 22h30, teve sua residência, localizada na Trav. Maj Miguel, nº 49, Bengui, invadida por policiais militares da 5ª ZPOL/1º BPM.

RESOLVO:

Concluir que ficou prejudicada a referida apuração dada à desistência da suposta vítima, Srª. Iolanda Nascimento de Carvalho, alegando problemas de caráter particulares, conforme Termo contido nos autos à fls 07;

Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos no cartório da Corregedoria Geral da PMPA.  
Providencie a CorCPC;

Publicar a presente Solução em Boletim Geral. Solicito a AJG.  
Belém - PA, 09 de março de 2008.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA – MAJ QOPM RG 18341

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPC

**7. INFORMAÇÃO**

Ref.: Portaria nº 014/08/IPM – CorCPC.

O MAJ QOPM RG 18.103 MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO, da APM, informa que de acordo com o Art. 11 do CPPM, designou o 1º TEN QOPM RG 27.319 MARCUS VINÍCIOS OEIRAS FORMIGOSA, da APM, para servir como Escrivão do IPM em referência, conforme informação contida no Ofício nº 001/08/IPM.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

(Nota nº 019/08)

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME**

**Sem Registro**

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 003/ 2008 – CD/CorCPE, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.**

MEMBROS: Nomear o MAJ QOPM RG 18096 JOSÉ ÂNGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO, do BPOP, como Presidente do Conselho de Disciplina, o CAP QOPM RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO, do CIPOE, como Interrogante e Relator e o 1º TEN QOPM RG 29930 DIÓGENES DA CONCEIÇÃO COUTO, do CFP, como Escrivão. Delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

ACUSADO: 2º SGT PM RUBENILSON NASCIMENTO SERRA, do 9º BPM;

PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se, tempestivo e motivadamente, for necessário;

Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina;

Encaminhar a presente Portaria para publicação em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 - COMANDANTE-GERAL DA PMPA

**PORTARIA Nº 004/ 2008 – CD/CorCPE, DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

MEMBROS: Nomear o CAP QOPM RG 18110 MARCUS ROBERTO BRASIL, da CIPFLU, como Presidente do Conselho de Disciplina, o CAP QOPM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA, da CPE, como Interrogante e Relator e o 1º TEN QOPM RG 29201 MARCELO AMARO DA GAMA, do CSM, como Escrivão. Delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 074 – 17 ABR 2008**

---

ACUSADO: CB PM RAIMUNDO MILCÉLIO DE CARVALHO ALCÂNTARA, do BPGDA;  
PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se, tempestivo e motivadamente, for necessário;  
Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina;  
Encaminhar a presente Portaria para publicação em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 - COMANDANTE-GERAL DA PMPA

### **PORTARIA Nº 005/ 2008 – CD/CorCPE, DE 03 DE ABRIL DE 2008.**

MEMBROS: Nomear o CAP QOPM RG 21162 MARCOS CLAYTON GERÔNIMO DE SOUZA, do CIPTUR, como Presidente do Conselho de Disciplina; o 1º TEN QOPM RG 27288 CELTON OTÁVIO COSTA JESU, do BPCHOQUE, como Interrogante e Relator e o 1º TEN QOPM RG 29197 JANDIR FERREIRA DE ARAÚJO, do 1º BPM, como Escrivão. Delegando-vos para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

ACUSADO: SD PM RONNIE PALHETA MENDES, do BPGDA;  
PRAZO: Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por mais 20 (vinte) dias se, tempestivo e motivadamente, for necessário;  
Notifique-se o acusado nos termos do Processo do Conselho de Disciplina;  
Encaminhar a presente Portaria para publicação em Boletim Geral. Providencie a CorCPE;  
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 - COMANDANTE-GERAL DA PMPA

## **2. SOBRESTAMENTO**

Sobresto os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 001/2008- PADS/CorCPE, do qual é Presidente o CEL QOPM RG 6063 LUIZ EDWARD SOUZA SILVA, a contar do dia 22 de fevereiro de 2008 até 08 de março de 2008. (Ofício n.º 006/08-PADS, de 22 FEV 2008).  
Belém-Pa, 10 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 - COMANDANTE-GERAL DA PMPA  
(Nota Nº 027/2008 – CorCPE)

Sobresto os trabalhos atinentes ao CD de Portaria nº 002/2008- CD/CorCPE, do qual é Presidente o TEN CEL QOPM RG 12369 GILMAR JARDIM DE MELO, no período de 10 a 24 de março de 2008. (Ofício nº 006/08/CD de 05 MAR de 2008).  
Belém-Pa, 18 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 - COMANDANTE-GERAL DA PMPA  
(Nota Nº 029/2008 – CorCPE)

**3. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Concedo ao CAP QOPM RG 26313 ALEX DA COSTA PEREIRA, Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 017/2007- CD/CorCPE, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao referido Processo Administrativo, nos termos do Art. 123, da Lei 6.833/2006 (CEDPMPA). (Ofício nº 032/CD/2008, de 17 MAR 08).

Belém-Pa, 24 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES– CEL QOPM

RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Nota Nº 032/2008 – CorCPE)

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 15168 LUIS ROBERTO LOBATO DOS SANTOS JÚNIOR, 07 (sete) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes a SINDICÂNCIA de Portaria nº 021/08-SIND/CorCPE, do qual é Encarregado, de acordo com o art. 98 da Lei nº 6.833 de 13 FEV 06. (Ofício nº 002/08-Sindicância, de 07 ABR 08).

Belém-Pa, 09 de abril de 2008.

LUÍS GUILHERME LOPES DE ARAÚJO PONTES – MAJ PM

Presidente da Comissão da CorCPE

(Nota Nº 043/2008 – CorCPE)

**4. INFORMAÇÃO**

O TEN CEL QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, Encarregado do IPM nº 010/08 – IPM/CorCPE, informou que nomeou a 1º TEN QOPM RG 27257 LEOMAR COSTA DE AVIZ, para servir de ESCRIVÃO do IPM, nos termos do art. 11 do CPPM.

Belém-Pa, 25 de março de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO - CEL QOPM

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

(Nota Nº 038/2008 – CorCPE)

**5. DECISÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 062/2007-Cor CPE**

O Comandante Geral da PMPA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 053, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o Parecer nº 12/2008-Cor CPE, de 27 de fevereiro de 2008;

RESOLVE:

1- Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS de que o fato apurado apresenta indícios de crime comum por parte do 2º SGT PM REF RG 6879 JAIME LOBATO GONÇALVES, capitulado no art. 14, caput, § único, da Lei nº 10.826/2003 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), o qual foi autuado em flagrante na Delegacia de Polícia Civil de Decouville;

2- O fato apurado também apresenta indícios de transgressão disciplinar por parte do referido policial militar inativo;

3- Deixar de sancionar disciplinarmente o mesmo em virtude de se tratar de Policial Militar reformado e em razão da inexistência de fatos que atentem contra o que preceitua o Art. 9º, inciso III, do Decreto-lei nº. 1.001 de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar, haja vista, que sua conduta não caracterizou ofensa à Instituição Policial Militar do Pará;

4- Juntar a presente decisão administrativa aos autos do processo e arquivar no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie o Chefe do Cartório;

5- Publicar esta decisão em aditamento ao Boletim Geral. Providencie a Cor CPE. Belém-PA, 27 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM**

**1. PORTARIAS**

**PORTARIA nº 002/08-IPM / CorCPRM.**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS, lotado no 6º BPM,

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM.

FATO: Constante nos Ofício nº 047/08-SUBCMDO, de 24 de janeiro de 2008, Ofício nº 029/08-GabCmdo/CPRM, de 23 de janeiro de 2008 e Parte Especial nº 001/08-CIPRV, de 23 de janeiro de 2008.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

A portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém-PA, 14 de abril de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM

RG 13870 - Presidente da Cor CPRM

**PORTARIA nº 009/08-IPM / CorCPRM.**

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR.

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27283 JOSÉ VALMIR CARDOSO SANTOS, do 6º BPM;

ESCRIVÃO: Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM.

FATO: face ao constante no BOPM nº 127/2008, de 14 FEV 08 e o Ofício nº 028/08, de 14 FEV 08;

DUARTE, todos acostados a esta Portaria;

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM.

A portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Belém-PA, 14 de abril de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM

RG 13870 – Presidente da Cor CPRM

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 016/08 - CorCPRM**

SINDICANTE: ASP OF RG 20911 EDINEI GOMES DOS SANTOS, do 21º BPM;

FATO: face ao constante no Ofício s/nº/2008-MP/6ºPJCrím, de 20 fev 2008, anexo Termo de Declaração prestado pelo Sr. TARLES VERLEI MARQUES LUCAS, acostados a presente portaria.

PRAZO: 15 (quinze) dias, nos termos do art. 97 da Lei nº. 6.833/06.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 14 de abril de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

## **2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO**

**REF: Portaria de PADS nº 040/07-CorCPRM, de 13 DEZ 2007.**

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando a solicitação contida no ofício nº 008/08-PADS, de 04 de abril de 2008.

RESOLVE:

Conceder ao Encarregado CAP QOPM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do 15º BPM, 07 (sete) dias de Prorrogação de Prazo, a contar de 09 de abril de 2008, para realização de diligências indispensáveis elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Simplificado.

Belém-Pa, 04 de abril de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

(Nota Nº 003/08–CorCPRM)

## **RENOVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA**

REF.: Portaria de SIND nº 003/08- CorCPRM, de 08 FEV 08.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13, e seus incisos, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30620, de 09 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Conceder ao 1º SGT PM RG 23184 ELVIS JOSÉ DA SILVA, do CPRM, 07 (sete) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão da Sindicância de Portaria acima referenciada, de acordo com o Art. 99 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 FEV 06 (Código de Ética e Disciplina da PMPA) atendendo solicitação contida no Ofício nº 016/08-SIND, de 31 MAR 08.

Belém-Pa, 09 de abril de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13780 – Presidente da CorCPRM

## **3. DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**REFERÊNCIA: CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 007/06 – CorCPRM, de 21 NOV 06**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder pelo Comandante Geral da PMPA, por intermédio do Conselho de Disciplina de Portaria nº 007/06/CD – CorCPRM, de 21 NOV 06, sob a presidência do CAP QOPM RG 24.953 VÂNIA QUEIROZ, do 6º BPM, tendo como Interrogante e Relator o 1º TEN QOPM RG 27.284 JOELSON AUGUSTO RIBEIRO, do 2º CIPM e como Escrivão o 2º TEN QOPM RG 31149 ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA, 21º BPM, com o escopo de julgar se o CB PM RG 20.315 WALTER DA SILVA BARATA, da 2º CIPM, possui condições de permanecer nas fileiras da Corporação por ter praticado, em tese, ato que configura transgressão disciplinar de natureza grave, que afeta a ética militar, a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe por ter vendido uma motoneta HONDA BIS, sem placa, a CB PM RG 23.385 MARIONE LACERDA CORDEIRO BARBOSA, da 2ª

CIPM, em agosto de 2005, veículo este que havia sido roubado do proprietário, Sr. Joaquim Souza Carvalho Silva, no dia 30 MAR 05, conforme consta nos autos da sindicância, tendo ainda sido indiciado no IPL nº 336/2005.000018-1, pelo crime de Receptação previsto no Art. 180, do Código Penal Brasileiro. Incurso, em tese, nos incisos III e IV do art. 114, e infringindo, ainda em tese, os incisos XXIV, CXVI, CXVIII do art. 114, e infringindo, ainda em tese, os incisos III, VII, XI, XVIII, XXIII, XXX, XXXIII, XXXV, XXXVI do art. 18, tudo da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituinte-se, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, conforme consta na referida portaria.

Considerando o Parecer Administrativo referente ao presente Conselho de Disciplina, datado de 31 MAR 08.

RESOLVO:

1 – Concordar com o parecer da comissão de que há transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG 20.315 WALTER DA SILVA BARATA, da 2ª CIPM, por ter praticado ato que configura transgressão da disciplina de natureza “GRAVE”, quando no mês de agosto do ano de 2005, vendeu uma motoneta, como sendo de sua propriedade, sem placa e sem documentação a CB PM RG 23.385 MARIONE LACERDADORDEIRO BARBOSA, da 2ª CIPM, veículo este que havia sido roubado do proprietário, Sr. Joaquim Souza Carvalho Silva, no dia 30 MAR 05, utilizando-se de sua condição de policial militar para tal. Ressaltando que, embora tenha sido provado nos autos que o veículo havia sido roubado, vislumbrou-se nos autos que o CB PM WALTER foi desidioso quando não diligenciou para localizar o proprietário do citado veículo, a fim de recuperar a documentação do mesmo, quando solicitado pela CB PM MARIONE, o que lhe levaria a descobrir que o veículo em questão se tratava de produto de roubo, a exemplo do que fez o CAP PM KENED. Com sua atitude o acusado causou prejuízo financeiro à CB PM RG 23.385 MARIONE LACERDA CORDEIRO BARBOSA, DA 2ª CIPM e maculou o nome da instituição policial militar da qual faz parte. Infringindo assim aos preceitos éticos do CEDPM descritos no item 2 desta decisão administrativa, contudo ainda reúne condições de permanecer nas fileiras da Instituição;

2 – Punir disciplinarmente o acusado em observância ao que preceitua o CEDPM com PRISÃO, pelos fatos constantes no item acima. Incurso nos incisos XXIV, CXVIII, do Art. 37, e ainda o § 1º do Art. 37 c/c os incisos III, VII, XVIII, XXIII, XXX, XXXIII, XXXV, XXXVI, do art. 18, com atenuantes do inc. I, do art. 35 e agravantes do inc. II, do art.36, tudo da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituinte-se transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”. Fica preso por quinze dias. Permanece no comportamento BOM. Dar ciência desta punição ao acusado e que esta seja cumprida no quartel da 2ª CIPM. Providencie o CMT da 2ª CIPM;

3 – Caso haja recurso da presente decisão, a aplicação da punição deverá ficar suspensa, até que seja publicada em Boletim Geral a apreciação da referida Reconsideração de Ato. Providencie o CMT da 2ª CIPM;

4 – Publicar a presente Dec. Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a AJG;

5 - Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos do Conselho de Disciplina no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM.

Belém, PA, 02 de abril de 2008.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

**REFERÊNCIA: Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 015/2006-PADS/16º BPM.**

DOCUMENTO ORIGEM: Parecer de PADS de Port nº015/2006-PADS/16º BPM.

PRESIDENTE: 1º TEN PM RG 20665 ISAQUE COSTA RODRIGUES, do 16º BPM.

ACUSADO: SD PM RG 27698 SIDNEY TOMAZ DA CRUZ, do 21º BPM.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pelo Comandante do 16º BPM, através da Portaria acima citada, tendo por escopo apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar imputada ao SD PM RG SIDNEY TOMAZ DA CRUZ, que à época dos fatos estava classificado no 16º BPM;

E considerando o Parecer referente ao PADS de Portaria nº 015/2006-PADS/16º BPM;  
DECIDO:

1. Avocar a Decisão Administrativa exarada pelo Comandante do 16º BPM, com base no art. 66, §1º, III, da Lei Estadual n. 6.833/2006;

2. Declarar a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) de Portaria nº 015/2006-PADS/16 BPM, de 02 de outubro de 2006, cujo presidente foi o 1º TEN PM RG 20665 ISAQUE COSTA RODRIGUES, do 16º BPM, e acusado o SD PM RG 27698 SIDNEY TOMAZ DA CRUZ, DO 16º BPM, por apresentar vícios de legalidade.

3. Determinar a instauração de Sindicância a fim de apurar as acusações formalizadas contra o SD PM RG 27698 SIDNEY TOMAZ DA CRUZ, do 21º BPM, uma vez que se constituem em fatos que, em tese, configuram transgressão da disciplina policial militar por ferir o pundonor policial militar e o decoro da classe. Providencie a CorCPRM.

4. Determinar a instauração Processo Administrativo Disciplinar para apurar os indícios de transgressão da disciplina por parte do TEN PM RG 20665 ISAQUE COSTA RODRIGUES, do 16º BPM, por trabalhar mal na esfera de suas atribuições ao dar causa a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) de Portaria nº 015/2006-PADS/16º BPM, de 02 de outubro de 2006, trazendo transtornos administrativos e prejudicando a celeridade na aplicação da lei. Providencie o Cmt do 16º BPM.

6. Solicitar a Ajudância Geral a publicação da presente Decisão Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRE-SE.

Belém, PA, 07 de abril de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

**REFERENTE AO PADS DE PORTARIA Nº 031/06–CorCPRM, DE 22 JUN 07**

DOCUMENTO ORIGEM: DECISÃO ADM. da SIND. DISCIPLINAR de Portaria nº 008/06 – CorCPRM, de 03 AGO 06;

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 11834 CLÁUDIO MIRANDA FERREIRA, do 21º BPM;

ACUSADOS: CB PM RG 15547 NEY ROBSON DO ESPÍRITO SANTO SANTA ROSA, CB PM RG 15.491 AFONSO TRINDADE e SD PM RG 27375 ANDRÉ LUIS DE JESUS MEGUINS, todos do 6º BPM;

I. DO RELATÓRIO

A Portaria nº 031/06–CorCPRM, DE 22 JUN 07, foi instaurada com o fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar atribuída aos Policiais Militares CB PM RG 15547 NEY ROBSON DO ESPÍRITO SANTO SANTA ROSA, CB PM RG 15.491 AFONSO TRINDADE e SD PM RG 27375 ANDRÉ LUIS DE JESUS MEGUINS, todos do 6º BPM, por terem, em tese, quando de serviço na VTR 1498, invadido a casa de Robson Junior do Nascimento Silva, na noite do dia 01 AGO 06, quando não havia ninguém na casa, efetuando disparos de arma de fogo no interior da mesma, causando com essa atitude danos ao patrimônio e temor nas pessoas vizinhas à citada casa. Incurso em tese nos incisos XXVI, LVIII, XCII, XCIII, CXLVII, CXLVIII, do art. 37 e ainda deixado de observar em tese aos incisos VII, XX, XXI, XXIII, do art. 18, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), podendo constituir, em tese, transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, podendo ser punidos com “PRISÃO”;

FORAM OUVIDAS AS TESTEMUNHAS:

ROBSON JÚNIOR NASCIMENTO DA SILVA, fls 135 e 136;

ANTÔNIO CÍCERO PEREIRA DA SILVA, fls 144 e 247;

ADRIANA MARTINS BARBOZA, fls 145 e 248;

JANAÍNA GEORGINA NORONHA DOS SANTOS, 146, 147 e 246;

LUIS ANTÔNIO MONTEIRO DIAS, 148 e 254;

EDILSON DA CONCEIÇÃO CALDAS, fls 249;

SD PM RG 33.013 MARCELO SOUTO DE SENA, fls 251

RAQUEL GEONE DA COSTA, fls 252;

1º TEN PM RG 27.313 ELDER RENATO BARROS SEABRA, fls 253;

GLEIGSON ROBLEDO NASCIMENTO DA SILVA, fls 287 e 288;

JUNTOU-SE:

1. Sindicância Disciplinar de Portaria nº 008/06/SIND–CorCPRM, das fls 08 as 120,

2. Citação, fls 123, 125 e 127;

3. Procurações, fls 121, 125 e 127;

4. Termo de qualificação e interrogatório do acusado PM RG 15547 NEY ROBSON DO ESPÍRITO SANTO SANTA ROSA, fls .128 e 129

5. Termo de qualificação e interrogatório do acusado CB PM RG 15491 AFONSO TRINDADE, fls 131 e 132;

6. Termo de qualificação e interrogatório do acusado SD PM RG 27375 ANDRÉ LUIS DE JESUS MEGUINS, fls 133 e 134;

7. Escala de serviço do 6º BPM para do dia 01 para o dia 02 AGO 06 fls 139;

8. Fichas disciplinares e folhas de alterações do acusado, fls.151 a 202;

9. Certidão de Antecedentes criminais de Robson Júnior Nascimento da Silva, fls 203;

10. (Primeira) Alegações finais do SD PM RG 27375 ANDRÉ LUIS DE JESUS MEGUINS, fls 209 a 210;

11. (Primeira) Alegações finais do CB PM RG 15547 NEY ROBSON DO ESPÍRITO SANTO SANTA ROSA e do CB PM RG 15491 AFONSO TRINDADE, fls 211 e 229;

12. Termos de declaração da vítima ELIANY FERREIRA DE ARAÚJO, fls. 037 à 039.

13. Relatório (primeiro), fls.231e 235;

14. Ofício nº 347/07–CorCPRM –determinação para cumprimento de diligências complementares, fls. 238;

15. (Segunda) Alegações finais, fls. 257 e 265;

16. Relatório Complementar (segundo), fls.266 a 267;

17. Ofício nº 347/07-CorCPRM - determinação para cumprimento de diligências complementares, fls. 269;

18. Certidões, fls 283 a 286;

19. (Terceira) Alegações finais, fls. 295 a 303;

20. Relatório Complementar (segundo), fls.304 a 305;

## II. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

De início, vale ressaltar que o processo administrativo disciplinar é fundado no princípio da verdade material, também denominado princípio da verdade real ou histórica dos fatos, e que, por conseguinte, uma decisão administrativa deve ser fulcrada em provas da ocorrência dos fatos; sob pena de ser arbitrária e nula.

Feito essa consideração inicial, destacamos alguns pontos que evidenciam diversas contradições encontradas nos termos das testemunhas ouvidas no processo, sobretudo, quanto à data em que policiais militares teriam entrado na propriedade de Robson e efetuado disparos, assim como quanto à determinação da autoria do citado fato. Em virtude disso, os autos foram devolvidos ao Presidente para que tais testemunhas fossem reinquiridas, a fim de que tais dúvidas fossem dirimidas, contudo a dúvida persistiu conforme evidenciado a seguir.

A testemunha Adriana Martins Barbosa, declarou nas fls 145 que a invasão de policiais militares a casa de Robson se deu na noite anterior à prisão deste, e não na noite do dia 01 AGO 06, em que Robson foi preso pela guarnição do 1º TEN BARROS e autuado em flagrante por ter sido encontrado com entorpecente dentro de sua residência, conforme excerto abaixo extraído do referido termo:

Na noite anterior ao fato (...) observou que tinham quatro policiais militares, não sabendo precisar o nome deles, batendo na porta do Sr. Robson. Então, neste momento os mesmos se dirigiram para os fundos da residência do Sr. Robson, efetuando disparos de arma de fogo. (...) Já no dia seguinte por volta das 06 hs da manhã, (...) constatou que policiais militares estavam utilizando um pedaço de madeira para tentar abrir a janela, fato este que foi consumado pelos militares (...). Em seguida colocaram o Sr. Robson na carroceria da VTR. (grifo nosso)

E quando reinquirida às fls 248 dos autos, ratificou o termo anterior, ressaltado que nada tinha a acrescentar a respeito dos fatos.

Adversativamente, as testemunhas Antônio Cícero Ferreira da Silva, às fls 247, Janaína Georgina Noronha dos Santos, fls 246 e Edilson da Conceição Caldas, fls 249 afirmam que os disparos de arma de fogo se deram na noite do dia 01 AGO 06, conforme consta na portaria, contudo essas testemunhas não souberam precisar os nomes dos tais policiais.

A testemunha Luis Antônio Monteiro Dias, fls 148 e 254, por sua vez, afirma que presenciou a ação da guarnição da Polícia Militar, na noite do dia 01 AGO 08, composta pelos acusados e não viu tal guarnição cometer o que lhes é imputado na peça de instauração do presente processo. Tal depoimento vai ao encontro do alegado pelos acusados de que na noite do dia 01 AGO 08 estiveram na rua em que mora Robson, a fim de dar apoio a Srª Raquel, uma vez que esta estava se sentido ameaçada por familiares de Robson, que estariam insatisfeitos pelo fato de Robson ter sido preso na manhã da referida data.

Foi diligenciado ainda (fls 263) para que o presidente providenciasse termo de reconhecimento dos acusados, uma vez que as testemunhas não deram nomes aos policiais que teriam entrado na casa de Robson e efetuado disparo de arma de fogo, tendo somente a

testemunha Janaína afirmou que os policiais se chamavam: RUBENS, EVER e MEGUINS. Entretanto, tal diligência não foi providenciada em virtude do não comparecimento das testemunhas para lavratura de tal auto.

Destarte, consideramos que as diversas contradições encontradas nos termos das testemunhas, conforme descrito acima, indubitavelmente, suscitam dúvidas quanto à data em que policiais militares teriam entrado na propriedade de Robson e efetuado disparos de arma de fogo, assim como quanto à determinação da autoria do citado fato, tornando o conjunto probatório do processo deficiente, o que não permite à administração decidir em desfavor dos acusados, em consonância ao que prevê o Princípio da Presunção da Inocência, previsto em nossa carta magna.

Contudo, o Laudo nº 51/2006, datado de 29 AGO 06, assinado pelos peritos criminais Nelson José Moura Bordalo –CRO 8661-D e Paulo Roberto Pinto Bentes –CRO 1729 –PA, fls 91 dos autos, registra entre outras coisas que na residência de Robson foi coletado um estojo em metal na região direita do piso do pátio da residência, que quando submetido a exame foi descrito como sendo estojo deflagrado em metal amarelo, calibre .40 S&W, da marca CBC, o que prova que no citado endereço houve danos ao patrimônio, contudo nesta oportunidade não há como determinar a autoria de tal fato.

### III. DA DECISÃO

Diante do que foi exposto, que passa ser parte integrante desta parte dispositiva, RESOLVO:

1. Concordar com o Presidente do PADS e concluir que não há como imputar indícios de crime e nem de transgressão da disciplina por parte dos acusados CB PM RG 15547 NEY ROBSON DO ESPÍRITO SANTO SANTA ROSA, CB PM RG 15.491 AFONSO TRINDADE e SD PM RG 27375 ANDRÉ LUIS DE JESUS MEGUINS, todos do 6º BPM, uma vez que o conjunto de provas constantes dos autos é deficiente para que lhes sejam imputados os fatos previstos na referente portaria;

2. Remeter a 1ª via dos autos a JME, em virtude dos indícios de crime vislumbrados nos autos, cuja autoria não se pôde definir. Providenciar a CorCPRM;

3. Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

4. Solicitar à AJG a publicação da presente Decisão Administrativa. Providencie a CorCPRM;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 14 de abril de 2008

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

### **REFERENTE AO PADS DE PORTARIA Nº 044/07–CorCPRM, DE 07 DEZ 07**

DOCUMENTO ORIGEM: Decisão Administrativa do PADS de Portaria nº 022/07 CorCPRM;

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM RG 27271 TAYLOR BRUNO ANAÏSSE DE OLIVEIRA PEREIRA, lotado no 6º BPM;

ACUSADOS: 3º SGT PM RG 12987 WALDINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CB PM RG 19351 MARCELO MAIA DA COSTA, ambos da CIPRV.

A Portaria ao norte foi instaurada com o fim de apurar os indícios de transgressão da disciplina policial militar por parte dos Policiais Militares 3º SGT PM RG 12987 Waldinei Oliveira do Nascimento, CB PM RG 19351 Marcelo Maia da Costa, ambos da CIPRV, por terem, em tese, quando de serviço no dia 25 ABR 07, por volta das 15h45min, na barreira da Alça Viária, posto de fiscalização, parado um veículo conduzido pelo cidadão Reinaldo Gemaque Oliveira da Silva, e após vistoria de rotina, omitiram-se de seu dever de ofício, quando não lavraram o auto de infração em desfavor do infrator de trânsito e não procederam em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro, quanto à efetivação das medidas administrativas, permitindo ainda que o infrator se ausentasse daquele local com o veículo irregular, película no vidro da frente, deixando ainda de comunicarem suas condutas omissivas ao escalão superior. Incursos, em tese, nos nº XII, XXIII e XXIV, do Art. 37, c/c, o § 1º do mesmo Artigo, infringindo também os incisos de nº IX, XI e XVIII, do art. 18, todos da lei nº. 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituinte-se em transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, havendo a possibilidade dos policiais militares serem punidos com “PRISÃO”;

Considerando o parecer a que chegou o Encarregado do presente processo;  
DECIDO

1. Concordar com o Presidente do PADS de que não há indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar por parte do CB PM RG MARCELO MAIA DA COSTA, uma vez que o responsável pela liberação do veículo irregular foi o 3º SGT PM WALDINEY, superior hierárquico do acusado e comandante da guarnição de serviço, no dia 25 ABR 07, por volta das 15h45min, no posto de fiscalização da Alça Viária, conforme consta no termo do próprio SGT PM WALDINEY, às fls 51 dos autos, também acusado no presente processo;

2. Não há indícios de crime, contudo há transgressão da disciplina policial militar por parte do acusado 3º SGT PM RG 12987 Waldinei Oliveira do Nascimento, da CIPRV, por ter, quando de serviço na função de comandante da guarnição de serviço na barreira da Alça Viária, posto de fiscalização da CIPRV, no dia 25 ABR 07, por volta das 15h45min, após vistoria de rotina, omitido-se de seu dever de ofício, quando não lavrou o auto de infração de trânsito em desfavor do infrator, Sr. Reinaldo Gemaque Oliveira da Silva, em conformidade ao que prevê o Código de Trânsito Brasileiro, quanto à efetivação das medidas administrativas, permitindo ainda que o infrator se ausentasse daquele local com o veículo irregular – película no vidro da frente. Ferindo assim o sentimento do dever, uma vez que deixou de cumprir fielmente a missão policial militar que lhe foi confiada. Constituinte-se em transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”;

3. Punir com PRISÃO o 3º SGT PM RG 12987 Waldinei Oliveira do Nascimento, da CIPRV, pelos fatos descritos no item acima. Incurso nos nº XII, XXIV, LVIII, do art. 37, e ainda no § 1º do mesmo artigo, c/c os incisos de nº IX, XI e XVIII, do art. 18, com atenuantes do Inc. I, do art. 35 e agravantes do inc. II, V, VI, do art. 36, todos da lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Constituinte-se em transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”. Fica preso por 11 (onze) dias. Ingressa no comportamento BOM;

4. Caso haja recurso da presente decisão, a aplicação da punição deverá ficar suspensa, até que seja publicada em Boletim Geral a apreciação da referida Reconsideração de Ato. Providencia o CMT da CIPRV;

5. Solicitar a AJG a publicação da presente Dec. Administrativa em Boletim Geral da Corporação. Providencie a CorCPRM;

6. Arquivar a 1ª e 2ª via dos autos do PADS no Cartório da Corregedoria Geral da PMPA. Providencie a CorCPRM;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Belém, PA, 15 de abril de 2008

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JÚNIOR – TEN CEL QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

#### **4. SOLUÇÃO**

##### **SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

REFERÊNCIA: SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORT. Nº. 054/07-CorCPRM.

DOCUMENTO ORIGEM: Termo de Assentada que prestam as Sras Raimunda do Livramento Trindade Carvalho e Maricléia Luchard Monteiro na Divisão de Crimes Funcionais da Corregedoria de Polícia Civil

Da Sindicância Disciplinar mandada proceder através da Portaria acima referenciada, tendo como autoridade delegada o 1º TEN QOPM RG 29208 ANTONIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR, da 2ª CIPM, com o fito de apurar os fatos relatados na documentação de origem, em que os policiais militares 1º SGT PM RG 8646 MANOEL JOSÉ CARDOSO PEREIRA (BPOP), CB PM FEM RG 22684 GLEYDE LEÃO DA ROCHA (6º BPM) e SD PM RG 27217 EDIVALDO DE BRITO HOEIRAS (BPOP), são suspeitos de agredirem fisicamente os adolescentes Jean Ricardo Carvalho e Carlos Henrique da Costa Monteiro, no dia 08 de julho de 2007, por ocasião da detenção e condução de ambos até à Seccional de Mosqueiro.

E considerando o relatório complementar do Encarregado da presente Sindicância Disciplinar às fls 150 a 153 dos autos.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Sindicante de que nos fatos apurados:

1.1. Não há indícios de crime praticado pelo 1º SGT PM RG 8646 MANOEL JOSÉ CARDOSO PEREIRA (BPOP), porém há indícios de transgressão da disciplina policial militar a ser imputada ao referido graduado por ter deixado de providenciar para que fosse garantida a integridade física das pessoas que manteve sob sua custódia, deixando de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

1.2. Há indícios de crime e transgressão da disciplina policial militar praticados pelos CB PM FEM RG 22684 GLEYDE LEÃO DA ROCHA (6º BPM) e SD PM RG 27217 EDIVALDO DE BRITO HOEIRAS (BPOP), por terem agredido fisicamente os adolescentes Jean Ricardo Carvalho e Carlos Henrique da Costa Monteiro, por ocasião em que foram detidos e conduzidos à Seccional de Mosqueiro, conforme provas testemunhais e documentais constantes nos presentes autos, deixando assim de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e trabalhado mal em serviço.

2 - Remeter a primeira via dos autos para a Justiça Militar Estadual, conforme prevê a letra A, do Art. 28, do CPPM. Providencie a CorCPRM.

3 - Remeter a presente Solução de Sindicância, bem como, cópia do relatório da mesma à CorCPE, para fins de instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o intuito

## **ADITAMENTO AO BG Nº 074 – 17 ABR 2008**

---

de apurar os fatos descritos nos itens 1.1 e 1.2 desta Solução, em virtude do policial mais antigo entre os acusados, pertencer ao BPOP. Providencie a CorCPRM.

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Corregedoria Geral. Providencie a CorCPRM;

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.**

Belém, PA, 11 de abril de 2008.

FRANCISCO JOSÉ BACELAR ALMEIDA JUNIOR – MAJ QOPM  
RG 13870 – Presidente da CorCPRM

### ✓ **\_ COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-I**

#### **1. PORTARIA**

**PORTARIA Nº 011/2008-SIND/CorCPR-I, de 17 de março de 2008.**

SINDICANTE: CEL QOPM RG 10450 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO, do CPR-X.

OFENDIDO: Administração Pública Militar.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei.

\* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 17 de março de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

#### **RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

**PORTARIA Nº 012/2008-SIND/CorCPR-I, de 02 de abril de 2008.**

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 23552 ROSÂNGELA HELOISE SILVA MONTEIRO, do 3º BPM.

SINDICADOS: POLICIAIS MILITARES, pertencentes ao efetivo do 3º BPM.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei.

\* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 02 de abril de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

#### **RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

**PORTARIA Nº 013/2008-SIND/CorCPR-I, de 02 de abril de 2008.**

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 23577 ROSINETE SILVA DOS SANTOS, do CPR-I.

SINDICADO: POLICIAL MILITAR, integrante do Pelotão de Trânsito do 3º BPM.

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de Lei.

\* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santarém (PA), 02 de abril de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

**2 - SUBSTITUIÇÃO**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 001-2007/CorCPR-I**

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, XII, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, do 18º BPM, foi designado como Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2007-CD/CorCPR-I, de 12 FEV 2007, cf. PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO datada de 10 DEZ 2007;

Considerando que o Presidente do referido Conselho foi o Encarregado do Inquérito Policial Militar que originou o supracitado Conselho, o que causaria possível nulidade do Processo, cf. inciso I do Art. 93 do CEDPM.

**RESOLVO:**

Art.1º– Substituir o CAP QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, do 18º BPM, pelo CAP QOPM RG 21129 AUSIER ABRUNHOSA FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR, do 18º BPM, o qual fica designado como Presidente dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2007-CD/CorCPR-I de 12 FEV 2007, delegando ao referido Oficial todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a

AJG

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 010-2007/CorCPR-I**

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, XII, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o CAP QOPM RG 21106 GLAUCO COIMBRA MAIA, da CorCPR-VIII, foi nomeado Presidente, o 1º TEN QOPM RG 26921 ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, da CorCPR-I, como Interrogante e Relator e o 2º TEN QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, do 3º BPM, como Escrivão, do Conselho de Disciplina de Portaria nº 010/2007-CD/CorCPR-I de 26 de junho de 2007;

Considerando que o CAP QOPM RG 21106 GLAUCO COIMBRA MAIA, da CorCPR-VIII, encontra-se aguardando o início do CAO/2008, com previsão de realização no Estado da Bahia;

Considerando ainda que o 1º TEN QOPM RG 26921 ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, da CorCPR-I, foi designado para participar do Curso de Oficiais Corregedores, na cidade de Natal/RN;

Considerando finalmente que o Escrivão do supracitado Conselho, 2º TEN QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, foi lotado na Vice-Governadoria, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordem, cf. publicação no Diário Oficial nº 31.089 de 17 JAN 2008 e informações contidas no OFÍCIO Nº 002/2008-CD de 22 FEV 2008.

**RESOLVO:**

## **ADITAMENTO AO BG Nº 074 – 17 ABR 2008**

---

Art.1º– Substituir a Comissão Processante, designando o CAP QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, do 18º BPM, como Presidente, o 1º TEN QOPM RG 30406 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO, da 12ª CIPM, como Interrogante e Relator, e o 1º TEN QOAPM RG 8245 DJALMA DE MORAES, do 3º BPM, como Escrivão dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 010/2007-CD/CorCPR-I de 26 de junho de 2007, delegando aos referidos Oficiais todas as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º– Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de lei;

Art.3º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a  
AJG

Belém (PA), 06 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

### **3. SOBRESTAMENTO**

#### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 004-2007/CorCPR-I**

O COMANDANTE GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 8º, inciso XII da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 12188 CARLOS EDUARDO RIBEIRO RISUENHO, do 3º BPM, foi designado como Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria nº 004/2007-CD/CorCPR-I de 28 MAR 2007;

Considerando que todas as testemunhas arroladas no supracitado Conselho encontram-se na localidade de Marupá, na região do Garimpo do Sudário, sendo necessário o deslocamento da Comissão Processante e dos 04 (quatro) acusados, o que acarretará gastos com diárias, passagens aéreas e fluviais, hospedagem e alimentação;

Considerando que o Oficial em epígrafe terá que proceder diligências atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 009/2006-CD/CorCPR-I, cf. informações contidas no Ofício nº 012/CD de 13 MAR 2008.

RESOLVE:

Art.1º– Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 004/2007-CD/CorCPR-I de 28 MAR 2007, no período de 13 de março a 13 de abril de 2008, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar a autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º– Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a  
AJG.

Belém (PA), 17 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
RG 6433 – COMANDANTE GERAL DA PMPA

#### **PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 075/06-CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e

considerando que o CAP QOPM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS, do 15º BPM, foi designado como Presidente do PADS de Portaria nº 075/2006-PADS/CorCPR-I de 30 OUT 2006, cf. Portaria de Substituição datada de 15 FEV 2008 ;

Considerando que o processo em epígrafe contempla vários acusados, os quais estão lotados em UPM's diversas, sediadas em Belém, Santarém, Itaituba e Novo Progresso, como também os ofendidos, em tese, residem em sua maioria no município de novo Progresso;

Considerando o período chuvoso, dificuldade de transportes, o difícil acesso ao local dos fatos, a dificuldade da localização e reunião dos ofendidos, testemunhas e os acusados para o desenvolvimento do processo, oportunizando a ampla defesa e o contraditório aos últimos;

Considerando finalmente, a determinação contida no ofício circular nº 030/08 – GAB CMDO, de 07 de março de 2008, que suspende todo e qualquer deslocamento que possa gerar despesas com o pagamento de diárias.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria 075/2006-PADS/CorCPR-I de 30 OUT 2006, no período de 01 ABR a 15 MAI 2008, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 04 de abril de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria da CorCPR-I

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 009-2008/CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que a 1º SGT PM RG 23559 REGIANE LIBERAL DE SOUZA, do 3º BPM, foi designada como Encarregada da Sindicância de Portaria Nº 009/2008-SIND/CorCPR-I, de 06 de março de 2008;

Considerando que o 3º SGT PM LINDEMBERG MEDEIROS BEZERRA, testemunha na presente Sindicância, encontra-se em diligência policial militar de apoio ao IBAMA, por um período de 30 dias, a contar de 26 MAR 2008, cf. informações contidas no Ofício nº 007/SIND, de 08 ABR 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 009/2008-SIND/CorCPR-I, de 06 de março de 2008, no período de 09 de abril a 09 de maio de 2008, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo a Sindicante informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 09 de abril de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525

Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 010-2008/CorCPR-I**

O Presidente da CorCPR-I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 3º SGT PM RG 23633 JOSIAS MOURA SANTOS, do 3º BPM, foi designado como Encarregado da Sindicância de Portaria Nº 010/2008-SIND/CorCPR-I, de 07 de março de 2008;

Considerando que o envolvido na presente Sindicância, SD PM RG 33806 RODRIGO CARVALHO DE SOUSA, encontra-se em diligência policial militar no município de Uruará/PA, cf. informações contidas no Ofício nº 007/SIND-CorCPR-I, de 03 ABR 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 010/2008-SIND/CorCPR-I, de 07 de março de 2008, no período de 03 de abril a 05 de maio de 2008, para que seja sanada a pendência acima descrita, evitando assim, prejuízo a instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 07 de abril de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-I

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-II**

**1. PORTARIA**

**PORTARIA Nº 011/IPM/CorCPR-II, de 27 de março de 2008**

ENCARREGADO: 1º TEN QOAPM RG 6627 RONALD JUREMA AZEVEDO, do CME.

INDICIADO: Policias Militares pertencentes ao 4º BPM.

FATO: Extorsão.

PRAZO: O Prazo de Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM RG 12874  
Corregedor Geral da PMPA

**2. SUBSTITUIÇÃO**

**RESENHA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO PADS Nº 023/07–CorCPR II, de 08 de Outubro de 2007.**

ENCARREGADO: Substituir o 1º TEN QOPM RG 27320 NILSON DA SILVA COSTA, do 5º BPM, pelo 1º TEN QOPM RG 30353 JOÁS SOUZA PEREIRA, do 5º BPM;

ACUSADO: SD PM RG 26400 ALEXANDRE JUNIOR MARTINS MORAES, do 23º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém-Pa, 24 de Março de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM RG 12678  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

### **3. DESSOBRESTAMENTO**

**DESSOBRESTAMENTO DE PORTARIA DE PADS Nº 003/2008/CorCPR-II, de 21 de Janeiro de 2008**

NATUREZA: Dessobrestamento de PADS

Encarregado: 1º SGT PM RG 13750 JOSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS, do 4º BPM

Considerando o teor do Ofício nº 003/08-PADS, de 03 de abril de 2008, no qual o Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, 1º SGT PM RG 13750 JOSIMEIRE BATISTA DOS SANTOS, do 4º BPM, nomeada através da Portaria referenciada, informa ter cessado os impedimentos que motivaram o sobrestamento do Processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Dessobrestar os trabalhos atinentes ao Processo Administrativo Disciplinar Simplificado supra referenciado, a partir de 03 de abril de 2008, em virtude do que foi ao norte exposto;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Solicito a Ajudância Geral; Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-Pa, 04 de abril de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM  
RG 12874 – Presidente da CorCPR II.

### **4. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PORT. DE Nº 008/08/IPM–CorCPR II**

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006 e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIV e LV;

RESOLVE:

Conceder ao CAP QOPM RG 27029 DAYVID SARAH LIMA, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo para conclusão do Inquérito Policial Militar de Portaria acima referenciada, conforme solicitação contida no Ofício nº. 011/08 – IPM, datado de 28.03.08.

Marabá - (PA), 08 de abril de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM RG 12874  
Presidente da CORCPR II

### **5. HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº. 060/2007–SIND/CorCPR II.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da CorCPR II, através da Portaria nº 060/2007-SIND/CorCPR-II, de 26 de Novembro de 2007, tendo como Encarregado o 2º SGT PM RG 12112 JOSÉ REINALDO FERREIRA COSTA, do 4º BPM, para apurar fatos contidos no BOPM nº. 036/2007-CorCPR-II, Registrado pelo Sr. Décio Alves Soares.

RESOLVO:

1 – Discordar do parecer a que chegou o encarregado e concluir que:

2 – Houve indícios de crime comum e transgressão da disciplina policial militar praticado pelo SD PM RG 33013 JACKSON LIMA CANAVIEIRA;

3 – Deixar de instaurar Inquérito Policial Militar, em razão dos fatos já terem tramitado no Juizado Especial Criminal de Marabá, conforme documentos constantes nos autos, em que o Exmo. Magistrado decidiu pelo arquivamento do processo, face a renúncia da vítima em dar prosseguimento ao fato;

4 – Deixar de instaurar PADS, em razão do acusado, atualmente pertencer ao efetivo do BPA, unidade subordinada ao CPE;

5 - Remeter a 2ª via dos autos, ao Presidente da CorCPE, para conhecimento e providências que julgar cabíveis; Providencie a CorCPR II;

6 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral; Solicito a Ajudância Geral;

7 - Juntar a presente Homologação aos autos da Sindicância; Providencie a CorCPR II;

8 – Arquivar a 1ª via no cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR II;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 10 de abril de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM

RG 12874 – Presidente da CorCPR-II.

#### **HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº. 063/2007–SIND/CorCPR II de 14FEV07.**

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da CorCPR II, através da Portaria nº 003/2008-SIND/CorCPR-II, de 14 de fevereiro de 2007, tendo como Encarregado o 1º TEN QOPM RG 30344 ANDERSON MANGAS DA SILVA, do 4º BPM, para apurar fatos contidos no BOPM Nº. 038/2007-CorCPR-II, Registrado pelo Sr. José Antônio Pinheiro.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância, de que não houve indícios de crime de qualquer natureza e nem transgressão da disciplina policial militar, praticado pelos Sub Ten PM AMARILDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, SD PM ADEILSON DE JESUS ARAÚJO e SD PM WALDEILTON PEREIRA DA LUZ, por ter abordado com energia o cabo PM da reserva Remunerada, pois se tratava de uma ocorrência envolvendo arma de fogo.

2- Publicar a presente Solução em Boletim Geral; Solicito a Ajudância Geral;

3 – Arquivar as duas vias dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR

II.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 08 de abril de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM

RG 12874 – Presidente da CorCPR-II.

#### **SOLUÇÃO DE IPM Nº 005/2008 – IPM, CorCPR II**

Das averiguações policiais militares procedidas por intermédio do Sr. TEN CEL PM Hélio de Carvalho Barbas, Presidente da CorCPR II, através da Portaria nº 005/08-IPM/CorCPR-II, de 15 de janeiro de 2008, tendo como encarregado o 1º TEN PM RG 29216 MANOEL MOURA SANTANA NETO, do 4º BPM, para apurar fatos contidos na Homologação da Sindicância Nº. 026/07-CorCPR-II.

RESOLVO:

1 - Houve indícios de crime praticados pelo SD PM RG 33016 SÉRGIO VINÍCIUS HOLANDA DA SILVA, do 4º BPM, conforme ficou provado nos autos e confirmado pelo Laudo do IML, porém não há mais interesse de agir pela parte ofendida.

2 – Encaminhar cópia da presente Homologação ao Ministério Público da comarca de São Geraldo do Araguaia. Providencie a CorCPR II;

3 – Remeter a 1ª via dos autos a JME. Providencie a CorCPR II;

4 – Arquivar a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR II;

5 - Publicar a presente Solução em Boletim Geral da Corporação; Solicito a AJG; Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 08 de abril de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS - TEN CEL PM  
RG 12874 - Presidente da CorCPR II

## **6. INFORMAÇÃO**

Ref.: Portaria nº 025/07/IPM – CorCPR II, de 07 ABR 08.

O 1º TEN QOPM RG 30361 HÉLIO HERNANI OEIRAS FORMIGOSA, do CPR II/11ª CIPM, informa que, de acordo com o Art. 11 do CPPM, servirá como Escrivão do IPM, do qual é Encarregado, o 2º SGT PM RG 17200 DAMIÃO ROCHA LIMA, pertencente ao efetivo do 11ª CIPM, conforme informação contida na Designação de Escrivão do referido IPM.

Marabá-PA, 08 de abril de 2008.

HÉLIO DE CARVALHO BARBAS – TEN CEL QOPM  
RG 12874 – Presidente da CorCPR II.

(Nota Nº 006/08-CorCPR II)

## **✓ COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-III**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 001/08 – CorCPR III**

COMISSÃO:

PRESIDENTE: CAP QOPM RG 20164 PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO, da 14ª CIPM, o CAP PM RG 26294 ALEXSANDRO ABNER CAMPOS BAIA, da 1ª CIPM, como Interrogante e Relator e o 1º TEN PM RG ELIENAI WASNER FONTES VIANA, da 5ª CIPM, como Escrivão,

ACUSADO: CB PM RG 14651 JOÃO DA SILVA CRISPIM, da 5ª CIPM;

PRAZO: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por motivos excepcionais, por mais 20 (vinte) dias;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-Pa, 19 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 002/08 – CorCPR III**

REF: Portaria de Conselho de Disciplina nº 017/07 – CorCPR III

Revogar, nos termos da Súmula nº 473 do STF, a Portaria de CD nº 017/07-CorCPR III, de 06 de novembro de 2007;

COMISSÃO: CAP QOPM RG 20164 PEDRO JOSÉ FERREIRA CARDOSO, da 14ª CIPM, o 1º TEN PM RG ELIENAI WASNER FONTES VIANA, da 5ª CIPM, como Interrogante e Relator e o 1º TEN PM RG 29174 LUCENILDO CORRÊA FERREIRA, da 5ª CIPM como Escrivão;

ACUSADO: SD PM RG 27125 CARLOS LUIZ SILVA DA COSTA, da 5ª CIPM;

PRAZO: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por motivos excepcionais, por mais 20 (vinte) dias;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém-Pa, 19 de março de 2008.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**RESENHA DE PORTARIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 034/08 – CorCPR III, de 02 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 2º SGT PM12532 JOSÉ MARIA LUCAS PADILHA da 5ª CIPM;

SINDICADOS: Policial Militar da 5ª CIPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 035/08 – CorCPR III, de 02 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 2º SGT PM15959 JOSÉ EDIMAR PEREIRA DE LIMA, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policial Militar do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 036/08 – CorCPR III, de 02 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 1º TEN QOPM 27281 ROGÉRIO DA SILVA SOARES, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 037/08 – CorCPR III, de 07 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 23424 ADILSON SIMEÃO DOS SANTOS CHAGAS, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares Alves, Assunção e Macêdo, pertencentes ao DPM do município de Terra Alta;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 038/08 – CorCPR III, de 07 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 29166 FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 039/08 – CorCPR III, de 07 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 1º TEN PM RG 29166 FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 040/08 – CorCPR III, de 07 de abril de

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 13419 ANTONIA ITALÚCIA COSTA DA SILVA;  
SINDICADOS: SD PM RG 32311 ANTONIO ANDRÉ DOS SANTOS FARIAS, do 5º  
BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 041/08 – CorCPR III, de 07 de abril de

ENCARREGADO: CAP QOPM RG 24985 KLETER DA COSTA LOBO, do 5º BPM;  
SINDICADOS: CAP QOPM RG 27023 MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU e  
CB PM RG 22401 FRANCISCO NAZARENO SANTOS CRUZ, ambos do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 042/08 – CorCPR III, de 08 de abril de

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 10243 JOAQUIM DA SILVA COSTA, da 5ª CIPM;  
SINDICADO: Policiais militares da 5ª CIPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 043/08 – CorCPR III, de 08 de abril de 2008;

ENCARREGADO: CAP PM RG 27023 MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU, do 5º BPM;

SINDICADOS: TEN ROBERT e outros policiais militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 044/08 – CorCPR III, de 08 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 21201 ANTONIO CARLOS MARQUES DA ROSA, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policial Militar do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 045/08 – CorCPR III, de 08 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 18691 JOSÉ LEVI CUNHA DE ARAÚJO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policial Militar do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 046/08 – CorCPR III, de 08 de abril de 2008;

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 12531 ALONSO FERREIRA CÂNCIO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policial Militar do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 048/08 – CorCPR III, de 08 de abril de

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 18418 JORGE EDUARDO SOARES DE ARAÚJO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 049/08 – CorCPR III, de 08 de abril de

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 13027 RICARDO VARELA NUNES, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policial Militar do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 050/08 – CorCPR III, de 08 de abril de

ENCARREGADO: SUB TEN RG 10745 ÁLVARO GOMES CASEIRO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 051/08 – CorCPR III, de 08 de abril de

ENCARREGADO: 2º SGT PM RG 13051 JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO PINTO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 052/08 – CorCPR III, de 08 de abril de

ENCARREGADO: SUB TEN PM RG 7407 LUCIVAL LIMA DA SILVA, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 053/08 – CorCPR III, de 08 de abril de

ENCARREGADO: MAJ PM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**RESENHA DE PORTARIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 054/08 – CorCPR III, de 10 de abril de

ENCARREGADO: 2º TEN PM RG 31123 EDINEY WALBERT RAMOS DE ARAÚJO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 074 – 17 ABR 2008**

---

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

### **RESENHA DE PORTARIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 055/08 – CorCPR III, de 10 de abril de

ENCARREGADO: MAJ PM RG 12077 ANTONIO EDIVALDO SILVA SOUSA, da CorCPR III;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

### **RESENHA DE PORTARIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 056/08 – CorCPR III, de 10 de abril de

ENCARREGADO: 1º SGT PM RG 15187 MARIA DAS NEVES QUEIROGA, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policiais Militares do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

### **RESENHA DE PORTARIA**

2008; REF: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 057/08 – CorCPR III, de 10 de abril de

ENCARREGADO: 3º SGT PM RG 8593 REGINALDO MACHADO PINTO, do 5º BPM;

SINDICADOS: Policial Militar do 5º BPM;

PRAZO: 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**2. SOBRESTAMENTO**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA**

Ref: Conselho de Disciplina nº 015/07 – CorCPR III

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, Inciso XII, da Lei Complementar n.º 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c art. 113, da Lei Ordinária n.º 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA) publicada no Diário Oficial do Estado n.º 30.624, de 15 de fevereiro de 2006, e atendendo aos preceitos constitucionais do Art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88;

Considerando que foi instaurado Conselho de Disciplina através da Portaria nº 015/07-CorCPR III, tendo como presidente o CAP QOPM RG 21138 RUI GUILHERME FREITAS MIRANDA, como Presidente do referido Conselho;

Considerando os termos do ofício nº 021/08-CD, de 28 de janeiro de 2008, em que o Presidente do CD informa a necessidade de aguardar o recebimento do exame pericial de dependência toxicológica;

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de CD nº 015/07-CorCPR III, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de janeiro de 2008, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 28 de fevereiro de 2008;

Art. 2º - Publicar a presente Portaria em Boletim Geral. Providencie a AJG;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 31 de janeiro de 2008.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS**

Ref. PADS nº 002/08 – CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053/06, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº. 30620, de 09 de fevereiro de 2006, face às evidências do cometimento de transgressão disciplinar vislumbrada na Solução do IPM nº. 013/07-Cor CPR III, seguindo em anexo a esta Portaria;

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 002/08-CorCPR III, tendo sido nomeado o 2º SGT PM RG 21201 ANTONIO CARLOS MARQUES DA ROSA, como Presidente do referido processo;

Considerando que o citado Presidente informou que o acusado do Processo em tela, encontra-se em gozo do período de férias, conforme motivado no através do ofício nº. 021/08-PADS;

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de PADS nº 002/08-CorCPR III, no período de 04 de abril a 04 de maio de 2008, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 05 de maio de 2008;

Art. 2º - Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR III;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal -Pa, 10 de abril de 2008.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Presidente da CorCPR III

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE PADS**

Ref: PADS Nº 058/07 – CorCPR III

O Comandante Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c art. 106, Parágrafo Único e art. 107, ambos da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e, atendendo aos preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, face ao Of. nº 008/08 – PADS/11º BPM, de 21 de janeiro de 2008;

Considerando o teor do Ofício nº.008/08-PADS em que o Encarregado informa que durante o andamento do processo, foi solicitado pela Advogada, através de sua Defesa Prévia, para que o acusado SD PM RG 28410 NAZARENO SOARES DA SILVA, da 5ª CIPM, seja encaminhado para o CIPAS e submetido a Exame de Avaliação Psicológica, assim como Exame de Avaliação de Dependência Toxicológica pelo Centro de Perícia Científica “Renato Chaves”, fazendo-se necessário o aguardo dos conseqüentes laudos, a fim de que possam instruir o referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de PADS nº 058/07-CorCPR III, pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, a contar de 22 de janeiro de 2008, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 24 de março de 2008;

Art. 2º- Solicitar providências à AJG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AjG;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-Pa, 19 de março de 2008.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

Ref: Sind nº. 003/08–CorCPR III

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR III, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006.

Considerando que foi instaurada Sindicância Disciplinar de Portaria nº 003/08-CorCPR III, tendo sido nomeado o 1º TEN PM RG 29166 FRANCISCO GILBERTO PINHEIRO CARDOSO, do 5º BPM, como Encarregado do referido processo e que o mesmo encontra-se impossibilitado de realizar tal procedimento, conforme motivado através de Of. nº. 02/08-SIND.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar a Portaria de Sindicância Disciplinar nº. 003/08 – CorCPR III, a contar do dia 17 de março de 2008 até o dia 31 de março de 2008, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 01 de abril de 2008;

Art. 2º- Solicitar providências à AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR III;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Castanhal-PA, 28 de março de 2008.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM

Presidente da CorCPR III

### **3 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

REF: Portaria de Conselho de Disciplina nº 010/07 – CorCPR III

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando a solicitação contida no ofício nº 020/2008-CD.

RESOLVE:

Conceder ao MAJ QOPM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, com base no art. 123 da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, 20 (vinte) dias de Prorrogação de Prazo, para realização de diligências imprescindíveis a elucidação dos fatos e conclusão dos trabalhos referentes ao Conselho de Disciplina instaurado através da Portaria em referência.

Castanhal-PA, 18 de março de 2008.

LUIZ CLAUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

(Nota Nº 010/08 – CorCPR III)

### **4. DECISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2008-CORCPR III**

INTERESSADA: CB PM RG 26.073 HELENA LEAL AMORIM, pertencente ao efetivo do 5º BPM.

ASSUNTO: Exaurimento da pretensão punitiva do Estado.

DOC. ORIGEM: Requerimento (Anulação de punição disciplinar).

Da análise do requerimento impetrado pela CB PM RG 26.073 HELENA LEAL AMORIM, do 5º BPM e, em consonância com a motivação expendida no Parecer Administrativo nº 001/2008 – CorCPR III, referente ao aludido requerimento, através do qual a interessada pleiteou a anulação de sanção disciplinar que lhe foi infligida, face a inexistência de processo administrativo acusatório, que pudesse subsidiar a aplicação da mesma, sendo-lhe desta forma, cerceado o direito a ampla defesa e ao contraditório, preceitos estes ora vigentes em nosso país.

RESOLVO:

1 – CONHECER, mas não dar provimento ao pleito da CB PM RG 26.073 HELENA LEAL AMORIM, pertencente ao efetivo do 5º BPM, posto que, a DETENÇÃO publicada no Boletim Interno Semanal nº. 002, de 04 à 10 JAN 03 – 5ª CIPM, já foi anulada através da Decisão Administrativa nº 051/2007 – CorCPR III, publicada no Aditamento ao BG nº 226, de 06

de dezembro de 2007, portanto, homologar na íntegra o Parecer Administrativo nº 001/2008 – CorCPR III;

2 – DEIXAR de instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, a fim de apurar o cometimento ou não da transgressão que ensejou a DETENÇÃO, publicada no Boletim Interno Semanal nº. 002, de 04 à 10 JAN 03 – 5ª CIPM, em virtude de estar prescrita conforme preceitua o Art. 174 do CEDPM.

3 - INTIMAR a CB PM RG 26.073 HELENA LEAL AMORIM, pertencente ao efetivo do 5º BPM, a fim de que tome conhecimento do teor da presente Decisão Administrativa. Providencie à CorCPR III;

4 - PUBLICAR a presente Decisão Administrativa em BG. Providencie à AJG;

5 – ARQUIVAR o parecer administrativo e a presente Decisão na CorCPR III. Providencie a CorCPR III.

Castanhal-PA, 10 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-IV**

**1. PORTARIAS**

**PORTARIA DE CD Nº 001/08 – CORCPR IV - SOBRESTAMENTO**

O Comandante Geral da PMPA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teor do ofício nº 006/08/CD que relata da indisponibilidade de atendimento imediato para saque de diárias, necessitando o deslocamento dos integrantes do Conselho de Disciplina de Portaria 001/08/CorCPRIV, para as localidades de Tailândia e Belém.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o prazo do início dos trabalhos do Conselho de Disciplina nº 001/08–CorCPR IV, sem prejuízo dos trabalhos já realizados, a contar do dia 14 MAR 08, ficando determinado à informação do reinício do referido Conselho;

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 19 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

**RESENHA DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 002/08 – CORCPR IV, 10 MAR 2008.**

**1. MEMBROS:**

Presidente: MAJ QOPM RG 16.242 MARCO ANTONIO ROCHA DOS REMÉDIOS, do 20º BPM;

Interrogante e Relator: CAP QOPM RG 26.308 MARCO ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA, 3ª CIPM/Abaetetuba;

Escrivão: 1º TEN QOPM RG 27.309 EXPEDITO DE BRITO JUNIOR, 3ª CIPM/Abaetetuba;

2. ACUSADO: CB PM RG 13.069 NATANAEL GOMES PEQUENO, da 6ª CIPM;

3. ORIGEM: Ofício nº 065/08-6ª CIPM e Auto de Prisão em Flagrante Delito.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

**RESENHA DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 003/08 – CORCPR IV, 02 ABRIL**

**2008.**

**1. MEMBROS:**

Presidente: MAJ QOPM RG 18.364 JOSIEL DA PAIXÃO ROCHA, do CPRIX;

Interrogante e Relator: 1º TEN QOPM RG 27.292 SÉRVIO TÚLIO GONÇALVES

ESTÁCIO, 14º BPM/Barcarena;

Escrivão: 1º TEN QOPM RG 27.280 WAGNER JORGE VINAGRE MENDES, 14º BPM/Barcarena;

2. ACUSADO: SD PM RG 25.796 ELOY DE JESUS PEREIRA DO REGO, do 14º BPM/Barcarena;

3. ORIGEM: Auto de Prisão em Flagrante Delito.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

**RESENHA DE PORTARIA DE PADS Nº 007/08 – CORCPR IV, DE 08 DE ABRIL DE**

**2008.**

1. Encarregado: 1º TEN QOPM RG 30.350 GLEIDSON SANTOS DA SILVEIRA, da 4º CIPM;

2. Acusado: CB PM RG 11.465 ROSIVALDO DOS SANTOS VELOSO, da 4ª CIPM;

3. Ofendido: SR. ELIEL DIAS VIEIRA;

4. Prazo: 15 (quinze) dias, a contar da publicação;

5. Origem: Solução da SIND nº 008/2008-CorCPR-IV.

FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL – CAP QOPM RG 20.168  
Resp/ pela Presidência da CorCPRIV

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR V**

**1. SOBRESTAMENTO**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA DE PT Nº 05/08/SIND-CorCPR V**

Considerando que o TEN CEL QOPM PM RG 16272 JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JUNIOR, do CPR V, foi nomeado Presidente da Sindicância de Portaria nº 005/08-CorCPR V, e devido a necessidade de seu deslocamento da cidade de Redenção para as Cidades de Tucumã e São Félix do Xingu, local onde ocorreram os fatos ora em apuração, e até a presente data, ainda não foram depositadas em sua conta corrente as diárias solicitadas, afim de que possa custear suas despesas com estadia e alimentação nos citados municípios, conforme informado através do Of. s/nº /08-SIND, de 28 MAR 08.

RESOLVO:

Art. 1º. Sobrestar a Sindicância Disciplinar de Portaria Nº. 005/08/SIND-CorCPR V, até que sejam depositadas em conta corrente do oficial presidente, as diárias solicitadas.

Art. 2º. Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPR V;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, PA, 02 de abril de 2008.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DAMASCENO – CEL QOPM  
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR-VI**

**1. PORTARIAS**

**RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

2008; REF.: Portaria de Sindicância Disciplinar nº 017/2087-CorCPR VI, de 09 de Abril de

CIPM

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 12509 ANTONIO VALDIR PINHEIRO LIRA , da 9ª

SINDICADOS: Policial Militar do 19º BPM;

PRAZO: Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo previsto em Lei;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paragominas – PA, 09 de Abril de 2008.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Resp. p/ Presidência da CorCPR VI

**2. SOBRESTAMENTO**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 006/2008–CorCPR VI**

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 011/2007–CorCPR VI de 20 de agosto de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 156 de 23 de agosto de 2007, tendo como Presidente a CAP QOPM RG 24962 FERNANDA DE NAZARÉ LOPES ANDRADE, da CorCPR VI.

Considerando que até o presente momento a Drª. Wellaide Cecim – Médica Psiquiatra que acompanha o tratamento do CB PM RG 12956 JOSÉ HAROLD SOUZA RÉGO, acusado, não se manifestou;

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 011/2007–CorCPR VI, de 25 de fevereiro até 1º de maio de 2008, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 02 de maio de 2008;

Art. 2º - Solicitar providências a AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Paragominas – PA, 06 de março de 2008.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Resp. p/ Presidência da CorCPR VI

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 009/2008–CorCPR VI**

O Comandante Geral da PMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso XII da Lei Complementar nº 053 de 07 de fevereiro de 2006, c/c art. 113 da Lei nº 6.833 de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA);

Considerando que foi instaurado Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2008–CorCPR VI, de 22 de fevereiro de 2008, tendo como Presidente o MAJ QOPM RG 18094 JANDERSON MONTEIRO RODRIGUES VIANA, da CIPOE, o qual solicitou sobrestamento do processo que preside, conforme motivado através do ofício nº 001/08-CD, de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar o Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2008–CorCPR VI, desde a data de sua publicação até o dia 14 de abril de 2008, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 15 de abril de 2008;

Art. 2º - Publicar a presente portaria em Boletim Geral da Instituição. Providencie a AjG;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Paragominas – PA, 24 de março de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM  
Comandante Geral da PMPA

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 010/2008–CorCPR VI**

Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 005/2008–CorCPR VI de 15 de fevereiro de 2008, tendo como Presidente o MAJ QOPM RG 16194 MAURO CÉSAR GALVÃO MATOS, da 10ª CIPM;

Considerando os impedimentos administrativos expostos pelo Presidente do Processo, através do Ofício nº 001/2008-PADS de 20 de março de 2008;

RESOLVO:

Art. 1º - Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria nº 005/2008–CorCPR VI, no período de 20 de março de 2008 à 30 de março de 2008, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 31 de março de 2008;

Art. 2º - Solicitar providências à Ajudância Geral no sentido de publicar a presente portaria em Boletim Geral da Corporação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Paragominas – PA, 08 de Abril de 2008.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Resp. p/ Presidência da CorCPR VI

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO Nº 011/2008–CorCPR VI**

Considerando que foi instaurada a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 013/2008–CorCPR VI de 15 de fevereiro de 2008, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 035 de 21 de fevereiro de 2008, tendo como Sindicante o TEN PM RG 29194 NELSON ALVES DE SENA, da 10ª CIPM;

Considerando os impedimentos administrativos expostos pelo Encarregado do Procedimento, através do Ofício nº 002/SIND/2008 de 25 de março de 2008;

RESOLVO:

Art. 1º- Sobrestar a Sindicância Disciplinar de Portaria nº 013/2008–CorCPR VI, no período compreendido de 25 de março à 13 de abril de 2008, devendo seus trabalhos serem reiniciados no dia 14 de abril de 2008;

Art. 2º- Solicitar providências a AjG, no sentido de publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Instituição;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário;

Paragominas – PA, 08 de abril de 2008.

RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA – MAJ QOPM  
Resp. p/ Presidência da CorCPR VI

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VIII**

**1. DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 005/07 – CorCPR-VIII**

Acusado: SIDNEY TOMAZ DA CRUZ – SD PM RG 27698, do 6º BPM.

Presidente: 2º TEN QOPM RG 31143 EDVALDO RODRIGUES DE MEDEIROS.

Defensor(es): Dr. JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS NETO, OAB/PA 11418; 1º TEN QOPM ISAQUE COSTA RODRIGUES “Ad Hoc”; e 1º TEN QOPM RICARDO DE ARIMATÉIA DE MELO SANTOS “Ad Hoc”.

Assunto: Solução de PADS.

Considerando o conjunto probante oriundo do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado através da Portaria nº 005/2007-PADS/CorCPR-VIII de 09 AGO 07, publicada no Adit. ao BG nº 151 de 16 AGO 07, com escopo de apurar indícios de cometimento de GRAVE transgressão da disciplina e da ética policial militar, por parte do SD PM RG 27698 SIDNEY TOMAZ DA CRUZ, do 6º BPM, nos termos do Art. 50, I, “c” da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (CEDPM), por ter, em tese, no município de Altamira/PA, em dia incerto entre os meses de janeiro e fevereiro de 2006, comprado 05 (cinco) novilhas do Sr. FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA; nos dias 07 e 10 FEV 06 comprado 02 (dois) bois do Sr. WILSON PAULINO DOS SANTOS no Frigorífico Altamira; e ainda no dia 23 DEZ 05, comprado do Sr. JOSÉ FERREIRA LIMA NETO algumas cabeças de gado, efetuando o pagamento, nas três circunstâncias, com cheques sem fundo próprio e/ou de terceiros. Incorrendo, em tese, nos incisos CXVI e CXLII do Art. 37 c/c a infringência em tese, aos incisos XVI, XVIII, XXXIII do Art. 18, tudo da Lei nº. 6.833, de 13 de Fevereiro de 2006 (CEDPM).

Considerando ainda os termos do Parecer nº 001/08 – CorCPR-VIII de 29 de fevereiro de 2008, devidamente homologado pela autoridade abaixo subscrita.

RESOLVO:

1 – Concordar que há indícios de crime comum, bem como prática de transgressão da disciplina e da ética policial militar por parte do acusado, SD PM RG 27698 SIDNEY TOMAZ DA CRUZ, do 6º BPM, visto depreender-se dos autos do PADS de Portaria nº 005/2007-PADS/CorCPR-VIII de 09 AGO 07, que o militar estadual agiu de má fé ao comprar novilhas e cabeças de boi dos Sr’s. FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA, WILSON PAULINO DOS SANTOS e JOSÉ FERREIRA LIMA NETO, entre os meses de dezembro de 2005 a fevereiro de 2006 no município de Altamira/PA, emitindo como pagamento cheques sem provisão de fundos

em nome de ALAIN MACHADO DO AMARAL, oriundos da conta de nº 552398 da agência 1011 do Banco BRADESCO de Altamira/PA.

Concordo ainda que extrai-se dos autos indícios de que o acusado, usando de meios fraudulentos logrou êxito na abertura da conta acima mencionada, em nome de ALAIN MACHADO DO AMARAL e à sua revelia, para num segundo momento falsificar as assinaturas nos cheques antes de colocá-los em circulação na praça;

2 – LICENCIAR A BEM DA DISCIPLINA o SD PM RG 27698 SIDNEY TOMAZ DA CRUZ, do 6º BPM, que se encontra no comportamento BOM, pela conduta descrita na primeira parte do “item 1” desta Solução, harmônica aos termos da Portaria de instauração, que infringiu os preceitos éticos dos incisos XVI, XVIII e XXXIII do Art. 18, além de estar incurso nos incisos CXVI e CXLII do Art. 37, tendo como atenuante o inciso I do Art. 35 e agravantes os incisos II, III e VIII do Art. 36, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (CEDPM - Lei Estadual nº. 6833/06). Trata-se de transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar de natureza GRAVE, em face da demonstração de total falta de conduta ética, moral e profissional por ter praticado atos que afetam a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, sendo o acusado julgado indigno em permanecer nas fileiras da PMPA. Providencie a DP;

3 – Concordar que há indícios de prática de crime comum pela testemunha Herculano de Lima Costa, por ficar evidenciado nos autos que a mesma faltou com a verdade por ocasião de seu depoimento nos autos do Processo Administrativo em questão;

4 – Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição. Providencia a AJG;

5 – Considerar efetivada a presente punição com a publicação desta Decisão Administrativa, que também será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 48 do CEDPM. Providencie o Comandante do Acusado a intimação ao mesmo acerca dos termos e da punição disciplinar aplicada nesta Decisão Administrativa;

6 – Juntar uma via do Parecer nº 001/08 – CorCPR-VIII de 18 de fevereiro de 2008, bem como da presente Decisão Administrativa aos autos do PADS de Portaria nº 005/2007-PADS/CorCPR-VIII, remetendo posteriormente uma via dos autos ao Ministério Público da Comarca de Altamira/PA, face o disposto nos itens “1” e “3” desta Solução, e arquivando a outra via no cartório da Corregedoria do CPR-VIII. Providencie a CorCPR-VIII.

Belém/PA, 03 de abril de 2008.

LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES - CEL QOPM RG 6433  
COMANDANTE GERAL DA PMPA

✓ **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR X**

**1. SOBRESTAMENTO**

**PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 002-2007/CorCPR-X**

O Presidente da CorCPR-X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o 1º TEN QOPM RG 24947 EXPEDITO MARCOS MATTOS ANDRADE, do 15º BPM, foi designado como Presidente do PADS de Portaria nº 002/2007-PADS/CorCPR-X de 22 de maio de 2007;

Considerando que o supracitado Oficial sofreu um acidente na Rodovia Transamazônica, no trecho Itaituba-Jacareacanga, em virtude das péssimas condições de trafegabilidade;

## **ADITAMENTO AO BG Nº 074 – 17 ABR 2008**

---

Considerando ainda que o mesmo deslocou-se até a Capital do Estado, a chamado da Justiça Militar;

Considerando finalmente, que as testemunhas arroladas no processo ainda não foram localizadas no município de Jacareacanga/PA, cf. informações contidas no Ofício nº 004/08/PADS, de 31 MAR 2008.

RESOLVE:

Art.1º- Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 002/2007-PADS/CorCPR-X de 22 de maio de 2007, no período de 18 de dezembro de 2007 a 15 de abril de 2008, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa.

Art.2º- Publicar a presente Portaria em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Santarém (PA), 02 de abril de 2008.

AGENOR DE CAMPOS COELHO – TEN CEL QOBM RG 11525  
Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR-X

---

**LUIZ CLÁUDIO RUFFEIL RODRIGUES – CEL QOPM RG 6433  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

---

**CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA – TEN CEL QOPM  
RESP/ PELO EXP. ADM DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA**